



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.382 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder revisão salarial de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive inativos e pensionistas, a título de recomposição de perdas salariais.

Art. 2º - O prazo de concessão do Vale-Alimentação do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei nº 6.055, de 26 de outubro de 1995, com a redação introduzida pela Lei nº 7.451, de 22 de junho de 2001, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), fica prorrogado até 30 de abril de 2008.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores do Poder Legislativo, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes e entidades por ela abrangidos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal